



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA

AUTOGRAFO DE LEI Nº 868/84, DE 08 DE FEVEREIRO DE 1.984

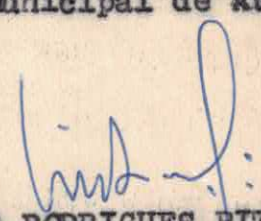
"CRIA FEIRA LIVRE NO BAIRRO NEBLINA  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA, Es-  
tado de Goiás, aprova e o Sr. Prefeito Municipal, sanciona a  
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Exe-  
cutivo Municipal, autorizado a Criar uma Feira Livre no Bairro  
Neblina em nossa cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor  
na data de sua publicação revogadas as disposições em contrá-  
rio.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguaína,  
08 de fevereiro de 1.984.

  
WALTER ATA RODRIGUES BITENCOURT  
= PRESIDENTE =